ESCUDO CONCURSOS

ESCUDO CONCURSOS · FORMATO IBFC

SOLDADO PM/PR 2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ · SOLDADO · BASE: EDITAL Nº 01 SOLDADO PMPR-2025

126	595	60
CAPÍTULOS	QUESTÕES COMENTADAS	QUESTÕES NA PROVA

MATERIAL PARA O SEU EDITAL

Teoria completa e questões inéditas comentadas · Mateus Vazzoller

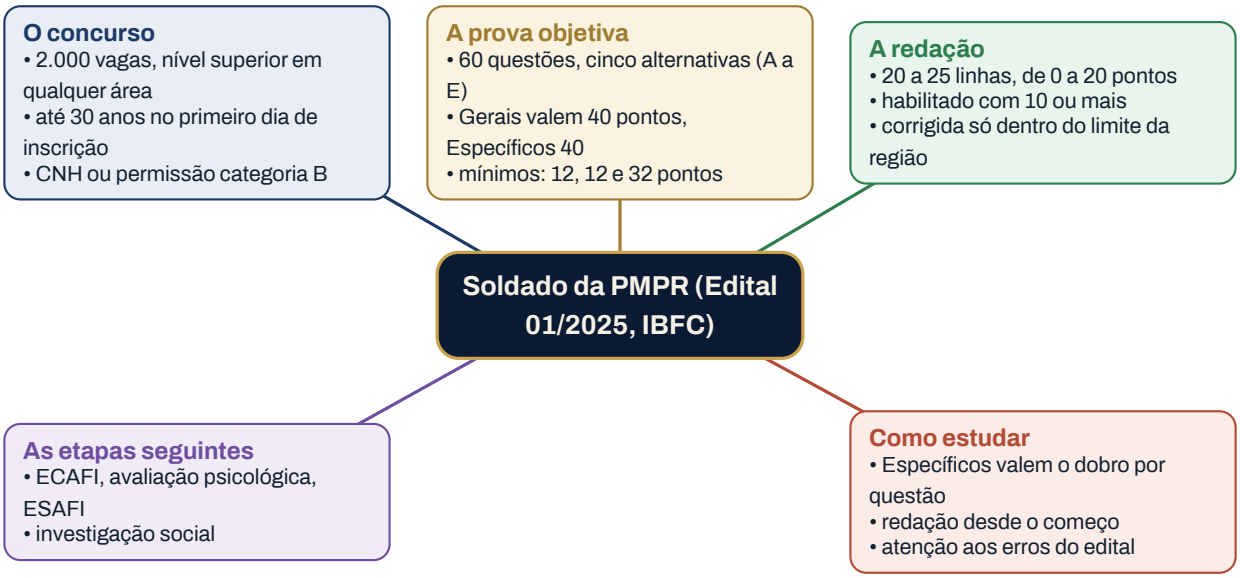
@ESCUDOCONCURSOS

CAPÍTULO 1

COMO É A PROVA DE SOLDADO DA PMPR E COMO USAR ESTA APOSTILA

Esta apostila prepara você para o concurso de Soldado da Polícia Militar do Paraná, com base no último edital publicado, o **Edital nº 01, Soldado PMPR-2025, de 28/03/2025**, organizado pelo IBFC. O próximo edital (2027) ainda não saiu: a apostila foi feita antes dele, seguindo o conteúdo programático que a PMPR já fixou. Este capítulo mostra as regras do jogo: o que se pede, o que elimina, quanto vale cada parte da prova e onde cada disciplina está na apostila. Ler este capítulo antes de qualquer outro evita semanas de estudo mal direcionado.

1.1 Mapa do capítulo



1.2 O concurso em números

O edital oferece **2.000 vagas** para Aluno-Soldado de 3ª Classe Policial Militar, divididas em cinco regiões de concorrência (item 3.5): Curitiba, 717; Londrina, 326; Maringá, 407; Ponta Grossa, 218; e Cascavel, 332. Do total, 1.799 são de ampla concorrência e 201 reservadas a afrodescendentes. O edital não reserva vagas para pessoas com deficiência (item 3.6). A taxa de inscrição foi de 130 reais.

Os requisitos do item 3.2 que mais eliminam por descuido são estes:

Requisito	O que o edital exige
Escolaridade	curso superior completo, em qualquer área
Idade	no máximo 30 anos no primeiro dia de inscrição
Habilitação	CNH ou permissão, categoria B
Situação regular	quitação militar e eleitoral

Requisito	O que o edital exige
Demais critérios	os do art. 21, II, da Lei estadual nº 1.943/1954

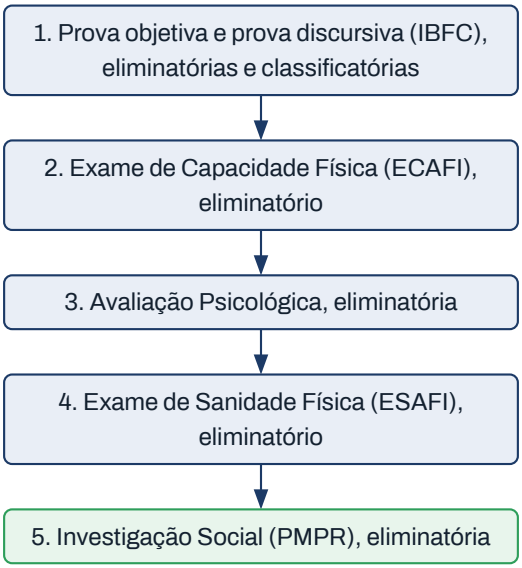
Na remuneração, o Aluno-Soldado de 3ª Classe recebe bolsa de 2.530,12 reais; o Aluno-Soldado Operacional de 2ª Classe, 3.795,18 reais; e o Soldado de 1ª Classe, subsídio de 6.101,87 reais, além de auxílio-alimentação de 834,74 reais. As provas objetiva e discursiva do último edital foram aplicadas em 29/06/2025, em doze cidades, entre elas Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel, Foz do Iguaçu, Guarapuava e Paranaguá.

> ⚠ **Pegadinha de prova**
> dados como vagas, valores, datas e requisitos são do edital de 2025. O edital de 2027 pode mudar qualquer um deles. Quando ele sair, leia o texto novo antes de confiar nos números deste capítulo.

1.3 As etapas, na ordem em que acontecem

O item 2.1 do edital lista cinco etapas, todas eliminatórias, e a primeira também classifica:

A banca IBFC cuida de todas as etapas, menos da investigação social, que é da própria PMPR (item 1.1). Esta apostila cobre a **primeira etapa**: a objetiva e a discursiva, que são as que se estudam em livro.



1.4 A prova objetiva

São **60 questões de múltipla escolha, cada uma com cinco alternativas (A, B, C, D e E)** e uma única correta (item 8.1.2). A prova vale de 0 a 80 pontos, e a distribuição é esta:

Prova	Disciplina	Questões e pontos
Gerais	Língua Portuguesa	12 questões, 1 ponto cada
Gerais	Raciocínio Matemático, Informática, História e Geografia	7 questões cada, 1 ponto cada
Específicos	CF, Direitos Humanos, Legislação e Legislação Institucional	20 questões, 2 pontos cada
Total		60 questões, 80 pontos

Os Conhecimentos Gerais somam 40 questões e 40 pontos; os Específicos, 20 questões e 40 pontos. **Cada questão de Específicos vale o dobro.** O edital não diz quantas questões vão para cada uma das

quatro partes dos Específicos (Constituição, Direitos Humanos, Legislação e Legislação Institucional), e esta apostila não afirma uma divisão que o edital não deu.

O item 8.1.3 fixa a regra de habilitação, que é **cumulativa**: o candidato precisa de, no mínimo, **12 pontos em Gerais** (12 de 40), **12 pontos em Específicos** (6 de 20 questões) e **32 pontos no total** (40% de 80). Faltar qualquer um dos três elimina.

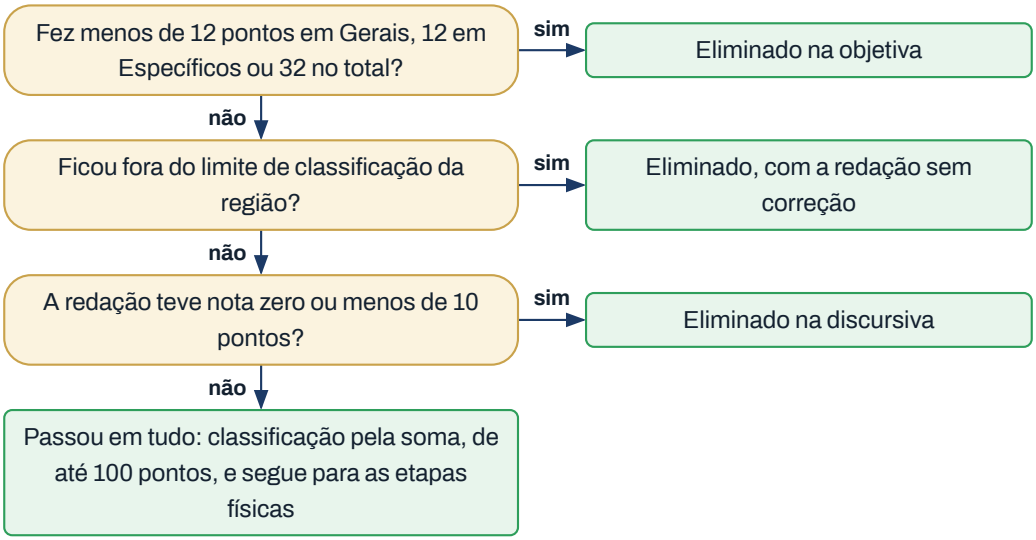
Caso prático. Rafael acerta 30 das 40 questões de Gerais (30 pontos) e 4 das 20 de Específicos (8 pontos). O total é 38, acima de 32, e Gerais está acima de 12. Mas Específicos ficou em 8, abaixo de 12, e ele está eliminado. Com mais duas questões certas em Específicos (4 pontos a mais), teria passado.

1.5 A prova discursiva

A discursiva é **uma redação**, com tema fornecido na hora, **de 20 a 25 linhas**, valendo de **0 a 20 pontos**; é habilitado quem obtém 10 ou mais (itens 8.2.3 e 8.2.5). Os critérios são progressão (4 pontos), qualidade do conteúdo (6), coesão (6) e norma padrão (4). Os capítulos 121 a 126 ensinam tudo isso.

A redação só é corrigida para quem foi habilitado na objetiva e está dentro do limite de classificação da região (item 8.2.1), mais os empatados na última posição. No último edital, o limite para a ampla concorrência foi de 2.904ª em Curitiba, 1.320ª em Londrina, 1.648ª em Maringá, 883ª em Ponta Grossa e 1.345ª em Cascavel. Quem não tem a redação corrigida está eliminado (item 8.2.2).

A prova objetiva e a discursiva são feitas no mesmo dia, em **5 horas** no total, contando o preenchimento das folhas (item 9.2). O resultado final da primeira etapa é a soma das duas notas (item 8.3.1), até 100 pontos. No desempate, o edital usa a maior idade e, em seguida, a **maior nota na discursiva**, antes da objetiva e das disciplinas (item 11.3).



1.6 A legislação vale até a data do edital

O item 15.15 do edital de 2025 diz que valem as legislações e as alterações de dispositivos legais com **entrada em vigor** até a data de publicação do edital. Esta apostila traz a legislação **na redação vigente em outubro de 2026**, já com as alterações feitas depois do edital de 2025. Quando o novo edital sair, o material será atualizado conforme a regra que ele trouxer: se fixar outra data de referência, o texto será ajustado a ela.

Conte também que o critério do edital é a **entrada em vigor**, e não a publicação: uma lei publicada antes da data do edital, mas com prazo de espera que termina depois, fica de fora. Confira esse ponto quando o novo edital sair.

1.7 Erros e ambiguidades do edital

Alguns pontos do edital estão com erro ou pedem interpretação. Esta apostila segue o que o edital manda e avisa você de cada divergência:

Onde	O que o edital traz	Como a apostila trata
Cronograma	recurso “até 30/04/2023”	erro de digitação; o ano certo é 2025
Informática	“aswares, blotwares”	grafia errada; a apostila usa adware e bloatware
Lei 7.716/1989	rotulada “preconceito de raça ou cor”	o número vale: a lei pune também etnia, religião e procedência nacional
Decreto 5.075/1998 “e seu Anexo”	o decreto tem 2 artigos; o Regulamento de Ética é o Anexo	os dois entram; o Regulamento não tem art. 16 (vai do 15 ao 17)
Regulamento de Ética, art. 9º	diz que o Código de Conduta da ONU foi “ratificado”	o Código é resolução, não tratado; a apostila cita o decreto e explica
CF, item 1.3	pede os arts. 37 e 38 e o art. 42, e pula a Seção II (arts. 39 a 41)	a apostila segue o recorte e não ensina os arts. 39 a 41
História, item 1.3	“Família Real no Brasil (1808-1822)”, mas a corte volta a Portugal em 1821	a apostila segue o recorte e explica as duas datas

Quando o edital pede só parte de uma lei (por exemplo, os arts. 18 a 24-A da Lei Maria da Penha, ou os arts. 1º a 6º, 98 a 102 e 103 a 130 do ECA), a apostila cobre apenas esse recorte. O que está fora aparece, no máximo, em uma frase de contexto e **nunca vira questão**.

1.8 Onde está cada disciplina nesta apostila

São **126 capítulos**, na ordem do programa do edital:

Capítulos	Conteúdo	Peso na prova
001	Abertura (este capítulo)	não pontua
002 a 022	Língua Portuguesa	12 pontos
023 a 035	Raciocínio Matemático	7 pontos
036 a 045	Noções de Informática	7 pontos
046 a 060	História	7 pontos
061 a 077	Geografia	7 pontos
078 a 088	Constituição Federal	Específicos, 2 pontos por questão
089 a 092	Direitos Humanos	Específicos, 2 pontos por questão
093 a 112	Legislação	Específicos, 2 pontos por questão
113 a 120	Legislação Institucional	Específicos, 2 pontos por questão
121 a 126	Redação	20 pontos

Dos 126 capítulos, 119 têm cinco questões comentadas, o que dá **595 questões** na apostila. O 001 e os seis de redação (121 a 126) são só de teoria.

Cada assunto é explicado uma vez, no capítulo certo, e os demais capítulos remetem a ele. Por exemplo, a vedação constitucional da tortura está no capítulo 080; a lei que define o crime, no 094; a proibição ética, no 120.

1.9 Como estudar pelo peso

Todas as questões de Gerais valem 1 ponto e todas as de Específicos valem 2, então o retorno por hora de estudo muda:

1. **Comece pelos Específicos.** Os 43 capítulos de Específicos (78 a 120) rendem 40 pontos; os 76 capítulos de Gerais (2 a 77), outros 40. Cada capítulo de Específicos rende quase o dobro de pontos.
2. **Não zere nenhuma área.** O mínimo de 12 pontos em cada prova exige regularidade: abandonar uma disciplina grande custa a habilitação.
3. **Dê atenção à Legislação Institucional.** São poucos artigos, mas cada questão vale 2 pontos e o texto legal é curto o bastante para ser dominado.
4. **Escreva uma redação por semana**, desde o início. São 20 pontos, e a maior nota na discursiva decide o desempate.
5. **Refaça as questões erradas** depois de alguns dias, lendo o comentário inteiro.

1.10 Como cada capítulo está organizado

Todo capítulo de conteúdo segue o mesmo roteiro, na ordem em que se aprende:

Os quadros têm função fixa: **Dica de prova** é atalho de raciocínio; **Pegadinha de prova** é a palavra que pode ser trocada ou a exceção que derruba; **Memorize** só aparece onde há lista a decorar; **Atenção** mostra o ponto que decide a questão. O texto de lei vem em citação, palavra por palavra.

Leia o mapa antes da teoria, para saber onde cada detalhe se encaixa. Na véspera, releia só a revisão relâmpago e responda ao teste de memória de cabeça. Depois das cinco questões, leia o gabarito comentado mesmo quando acertar: ele mostra por que cada alternativa errada falha. As respostas se distribuem pelas cinco letras, então não procure padrão no gabarito.

Para ver o todo	abertura com o peso do tema · mapa do capítulo
Para entender	teoria com o porquê · lei citada literalmente · exemplo da rotina do soldado
Para decidir rápido	fluxograma, esquema lado a lado e o quadro "Não confunda"
Para revisar	questão comentada passo a passo · revisão relâmpago · teste de memória
Para treinar	cinco questões com alternativas de A a E · gabarito comentado

1.11 Resumo esquematizado

- Último edital: nº 01, Soldado PMPR-2025, IBFC; o próximo (2027) ainda não saiu.
- **2.000 vagas**, nível superior em qualquer área, até **30 anos** no primeiro dia de inscrição, CNH categoria B.
- Objetiva: **60 questões, A a E**; Gerais 40 pontos, Específicos 20 questões de **2 pontos** (40 pontos).
- Habilitação cumulativa: **12** em Gerais, **12** em Específicos e **32** no total.
- Redação: **20 a 25 linhas**, de 0 a 20 pontos, habilitado com **10**; corrigida só dentro do limite da região.
- Classificação: soma das duas, até 100 pontos; no desempate, depois da idade, vale a **maior nota na discursiva**.

- Legislação na **redação vigente em outubro de 2026**; o material será atualizado quando o novo edital sair (item 15.15 do edital de 2025).
- Livro: **126 capítulos**, **595 questões**, um assunto em um só capítulo, com remissões.

- Art. 15: disparo em lugar habitado ou via pública, **subsidiário**: se o fim era outro crime, responde-se por ele.
- Art. 16: **posse e porte** no mesmo tipo, uso restrito, 3 a 6 anos; **numeração raspada** leva ao art. 16, § 1º, IV, mesmo em arma de uso permitido.
- Uso **proibido**: 4 a 12 anos e crime **hediondo**; uso restrito deixou de ser hediondo em 2019.
- Art. 17 (comércio ilegal): 6 a 12 anos; art. 18 (tráfico internacional): 8 a 16 anos; agente policial disfarçado exige conduta criminal **preexistente**.
- Aumento da **metade** nos arts. 19 (só arts. 17 e 18, arma proibida ou restrita) e 20 (arts. 14 a 18, integrante de órgão do art. 6º, 7º ou 8º, ou reincidente específico).
- Aumento de **dois terços** no art. 21-A (arts. 12, 14 e 16 ligados à Lei de Drogas; Lei 15.358/2026).

96.15 Pontos-chave de revisão

1. **Qual é a diferença de pena entre os arts. 12 e 14?** o art. 12 é detenção de 1 a 3 anos; o art. 14 é reclusão de 2 a 4 anos.
2. **Qual crime do Estatuto é culposo?** a omissão de cautela do art. 13, caput.
3. **Qual crime absorve o disparo de arma de fogo?** o outro crime que era a finalidade do disparo; o art. 15 é subsidiário.
4. **Portar revólver de uso permitido com numeração raspada é qual crime?** art. 16, § 1º, IV, com reclusão de 3 a 6 anos.
5. **Qual arma torna hediondo o crime do art. 16?** a de uso proibido (e não a de uso restrito).
6. **Em que casos o art. 20 aumenta a pena da metade?** se o crime dos arts. 14 a 18 é praticado por integrante dos órgãos e empresas dos arts. 6º, 7º e 8º, ou se o agente é reincidente específico.

QUESTÕES

Questão 1. Conforme o art. 20 do Estatuto do Desarmamento, nos crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18, a pena é aumentada da metade se

A) o agente for reincidente em qualquer crime doloso.

B) forem praticados por integrante dos órgãos e empresas referidas nos arts. 6º, 7º e 8º.

C) a arma de fogo estiver desmuniciada no momento da abordagem.

D) o crime for praticado durante o repouso noturno.

E) a arma de fogo, o acessório ou a munição forem de uso permitido.

Questão 2. Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, configura o crime do art. 15 da Lei 10.826/2003, desde que essa conduta

A) cause perigo concreto a pessoa determinada.

B) seja praticada com arma de fogo de uso restrito.

C) resulte em lesão corporal a terceiro.

D) não tenha como finalidade a prática de outro crime.

E) seja praticada por quem não possui porte de arma.

Questão 3. Em patrulhamento no bairro Cajuru, em Curitiba, o cabo Silva, da Polícia Militar do Paraná, abordou Marcos, que levava na cintura, em via pública e sem autorização, um revólver de uso permitido com a numeração raspada. Nessa situação hipotética, Marcos cometeu o crime de

A) porte ilegal de arma de uso permitido (art. 14).

B) posse irregular de arma de uso permitido (art. 12).

C) figura equiparada do art. 16, § 1º, IV.

D) comércio ilegal de arma de fogo (art. 17).

E) omissão de cautela (art. 13).

Questão 4. Acerca dos crimes previstos no Estatuto do Desarmamento, assinale a opção correta.

A) Possuir arma de uso permitido em desacordo com determinação legal, no interior da própria residência, é porte ilegal, com pena de reclusão de dois a quatro anos.

B) A omissão de cautela se configura quando o proprietário deixa que pessoa com mais de 18 anos, mas sem porte, se apodere de sua arma de fogo.

C) O comércio ilegal de arma de fogo só se configura quando exercido em estabelecimento comercial regularmente constituído, excluída a atividade exercida em residência.

D) Nos crimes de comércio ilegal e de tráfico internacional, a pena é aumentada de dois terços se a arma de fogo for de uso proibido ou restrito.

E) Vender, entregar ou fornecer, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo a criança ou adolescente sujeita o agente às penas do art. 16.

Questão 5. Considere os itens a seguir, acerca dos crimes do Estatuto do Desarmamento.

I. É hediondo o crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso proibido.

II. É hediondo o crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito.

III. A posse irregular de arma de fogo de uso permitido é punida com pena de reclusão.

IV. Quem vende arma ilegalmente a policial disfarçado, havendo conduta criminal preexistente, incorre nas penas do comércio ilegal.

Assinale a opção correta.

A) I e III.

B) I e IV.

C) II e IV.

D) I, II e III.

E) II, III e IV.

GABARITO COMENTADO

1. B. O inciso I do art. 20 aumenta a pena da metade quando os crimes são praticados “por integrante dos órgãos e empresas referidas nos arts. 6º, 7º e 8º”. A reincidência que aumenta a pena é a específica

em crimes dessa natureza (inciso II), não em qualquer crime doloso. O repouso noturno não é hipótese do art. 20. O concurso com crime da Lei de Drogas aumenta a pena, mas pelo art. 21-A, de dois terços e só nos arts. 12, 14 e 16. Arma de uso proibido ou restrito é o aumento do art. 19, e só nos arts. 17 e 18; a arma de uso permitido e a arma desmuniciada não aumentam a pena.

2. D. O art. 15 termina com "desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime": é crime expressamente subsidiário. O tipo não exige perigo concreto a pessoa determinada, arma de uso restrito, resultado lesivo ou falta de porte. Quem tem porte e dispara em via pública também comete o crime.

3. C. Portar arma de fogo com numeração raspada é figura do art. 16, § 1º, IV, com as penas do art. 16, ainda que a arma seja de uso permitido. O art. 14 seria o crime se a numeração estivesse íntegra; o art. 12 exige que a arma esteja na residência ou no próprio estabelecimento; o comércio ilegal exige atividade comercial ou industrial; e a omissão de cautela trata de deixar menor ou pessoa com deficiência mental se apoderar da arma.

4. E. A opção correta reproduz o art. 16, § 1º, V. A da posse na residência erra porque essa é a posse irregular do art. 12, com detenção de um a três anos. A da omissão de cautela erra porque o art. 13 protege o menor de 18 anos e a pessoa com deficiência mental. A do comércio erra porque o § 1º do art. 17 equipara a atividade clandestina, "inclusive o exercido em residência". A do aumento erra na fração: o art. 19 prevê aumento da metade.

5. B. O item I reproduz o art. 1º, parágrafo único, II, da Lei 8.072/1990. O item IV é o § 2º do art. 17. O item II traz a redação anterior a 2019: hoje o hediondo é o de uso proibido, não o de uso restrito. O item III erra porque a posse irregular do art. 12 é punida com detenção.

- Art. 15-A: procedimentos **desnecessários, repetitivos ou invasivos**; terceiro intimida, **mais dois terços**; o agente intimida, **dobro**.
- Art. 18: interrogatório noturno é crime, salvo **flagrante** ou preso **assistido que consente**.
- Art. 22: mandado só entre **5h e 21h**; sem crime no **socorro** e nos fundados indícios de **flagrante ou desastre**.
- Art. 33, parágrafo único: a **carteirada** é crime, mesmo de folga; algemas pela SV 11, com justificativa **por escrito**.

102.14 Pontos-chave de revisão

1. **Em que prazo a prisão deve ser comunicada à família do preso ou à pessoa por ele indicada?** imediatamente (art. 12, parágrafo único, II).
2. **Qual é o único prazo em horas do art. 12, e a quem ele se refere?** 24 horas para entregar a nota de culpa ao próprio preso (inciso III).
3. **Entre que horários o mandado de busca domiciliar pode ser cumprido sem crime?** a partir das 5h e até as 21h (art. 22, § 1º, III).
4. **Na violência institucional, qual é a consequência se o próprio agente público intimida a vítima de crime violento?** a pena é aplicada em dobro (art. 15-A, § 2º).
5. **Quais são as duas exceções à proibição do interrogatório no repouso noturno?** preso capturado em flagrante e preso que, devidamente assistido, consente em prestar declarações (art. 18).
6. **Manter presos de ambos os sexos na mesma cela deixa de ser crime se faltar vaga?** não; o art. 21 não prevê exceção.

QUESTÕES

Questão 1. Com base na Lei nº 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade), assinale a alternativa correta.

A) Constitui crime cumprir mandado de busca e apreensão domiciliar após as 20h ou antes das 6h.

B) Constitui crime o ingresso em imóvel alheio para prestar socorro, se feito sem determinação judicial.

C) Constitui crime cumprir mandado de busca e apreensão domiciliar após as 21h ou antes das 5h.

D) Constitui crime o ingresso em imóvel alheio quando houver fundados indícios de situação de flagrante delito.

E) Constitui crime cumprir mandado de busca e apreensão domiciliar em qualquer horário, se o morador não consentir.

Questão 2. O cabo Silva, da Polícia Militar do Paraná, prendeu em flagrante um suspeito de furto em Curitiba e o conduziu à delegacia, mas não avisou a família do preso nem a pessoa por ele indicada. À luz da Lei nº 13.869/2019, é correto afirmar que

A) é crime deixar de comunicar, imediatamente, a prisão e o local onde o preso se encontra à família ou à pessoa indicada.
B) é crime deixar de comunicar a prisão à família no prazo de 48 horas, contado da lavratura do auto de flagrante.
C) não há crime, porque a lei exige apenas a comunicação da prisão em flagrante à autoridade judiciária competente.
D) é crime deixar de comunicar a prisão à família no prazo de 24 horas, contado da condução do preso à delegacia.
E) não há crime, porque a comunicação à família só é obrigatória nos casos de prisão temporária ou preventiva.

Questão 3. Sobre o crime de violência institucional, previsto no art. 15-A da Lei nº 13.869/2019, assinale a alternativa INCORRETA.

A) Consiste em submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos.
B) Se o agente público intimidar a vítima de crimes violentos, gerando indevida revitimização, aplica-se a pena aumentada de 2/3.
C) A pena prevista para a forma simples do crime é de detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa.
D) Se o agente permitir que terceiro intimide a vítima de crimes violentos, gerando revitimização, a pena é aumentada de 2/3.
E) O crime foi incluído na Lei do Abuso de Autoridade pela Lei nº 14.321/2022.

Questão 4. Com base na Lei nº 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade), assinale a alternativa correta.

A) Manter presos de ambos os sexos na mesma cela não constitui crime quando comprovada a falta de vagas no estabelecimento.
B) Deixar de entregar ao preso a nota de culpa só constitui crime se o atraso ultrapassar 48 horas da prisão.
C) Submeter o preso a interrogatório no repouso noturno é crime, salvo se capturado em flagrante ou se, assistido, consentir.
D) Prosseguir com o interrogatório de pessoa que decidiu exercer o direito ao silêncio não constitui crime, só nulidade.
E) Decretar a condução coercitiva de investigado constitui crime sempre que ele não tenha sido preso em flagrante.

Questão 5. A soldado Paula, da Polícia Militar do Paraná, estava de folga quando exibiu a identidade funcional na entrada de um evento para não pagar o ingresso, invocando sua condição de policial. De acordo com a Lei nº 13.869/2019, a conduta

A) não é crime, porque a policial não estava no exercício das funções no momento do fato.

B) só configura crime se acompanhada de violência ou grave ameaça contra os funcionários do evento.

C) configura apenas infração disciplinar, porque a lei não trata do uso indevido da condição de agente público.

D) configura crime de ação penal privada, que depende de queixa do responsável pelo evento.

E) configura crime, pois a lei pune quem invoca a condição de agente público para obter vantagem ou privilégio indevido.

GABARITO COMENTADO

1. C. O art. 22, § 1º, III, pune quem "cumpre mandado de busca e apreensão domiciliar após as 21h (vinte e uma horas) ou antes das 5h (cinco horas)". A opção com 20h e 6h troca os números. O § 2º do mesmo artigo diz que não há crime se o ingresso for para prestar socorro ou quando houver fundados indícios de flagrante delito ou de desastre, o que afasta as duas opções que tratam essas hipóteses como crime. E o mandado cumprido dentro do horário legal não depende do consentimento do morador.

2. A. O art. 12, parágrafo único, II, pune quem "deixa de comunicar, imediatamente, a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontra à sua família ou à pessoa por ela indicada". O prazo é "imediatamente", e não 24 ou 48 horas; o prazo de 24 horas da lei é o da entrega da nota de culpa ao preso (inciso III). A comunicação ao juiz é outra conduta (caput), que não exclui a comunicação à família, e o inciso II vale para a prisão "de qualquer pessoa", e não só para a temporária e a preventiva.

3. B. O aumento de dois terços vale quando o agente público "permitir que terceiro intimide" a vítima (§ 1º). Se o próprio agente intimidar a vítima, a pena é aplicada "em dobro" (§ 2º). A afirmação que dá dois terços à intimidação feita pelo próprio agente troca as majorantes. As demais estão corretas: o caput descreve procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos contra a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos; a pena é de detenção de três meses a um ano, e multa; e o artigo foi incluído pela Lei 14.321/2022.

4. C. É o art. 18, com as duas exceções: preso capturado em flagrante e preso que, devidamente assistido, consente em prestar declarações. A falta de vagas não afasta o crime do art. 21, que não prevê exceção. A nota de culpa deve ser entregue em 24 horas (art. 12, parágrafo único, III). Prosseguir no interrogatório de quem decidiu ficar em silêncio é crime (art. 15, parágrafo único, I). E a condução coercitiva só é crime quando manifestamente descabida ou sem prévia intimação de comparecimento ao juízo (art. 10), não pela ausência de flagrante.

5. E. O art. 33, parágrafo único, pune quem "se utiliza de cargo ou função pública ou invoca a condição de agente público para se eximir de obrigação legal ou para obter vantagem ou privilégio indevido". Estar de folga não afasta o crime, porque o art. 1º alcança o agente que age "a pretexto" de exercer a função. O tipo não exige violência ou grave ameaça, a lei trata expressamente da conduta, e todos os crimes da lei são de ação penal pública incondicionada (art. 3º), com ação privada apenas subsidiária.